

Portaria nº 043, de 1º de abril de 2026.

*“Concede aposentadoria especial do professor à servidora **Renata da Silva Abreu Souza**.”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2026007988,

RESOLVE:

Art.1º- **Conceder aposentadoria especial do professor à servidora RENATA DA SILVA ABREU SOUZA, CPF 617.517.401-10, matrícula nº 7534, Classe/Referência F40IIP, do cargo efetivo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 137.386,44 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 11.448,87 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

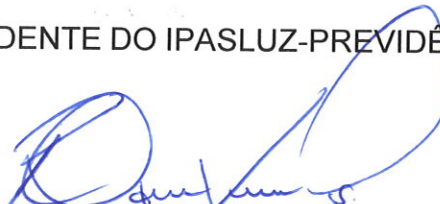
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 7.023,85
Triênio 09 x 7%	R\$ 4.425,02
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.448,87</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade**, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente